

A 10 Política

GAZETA DE ALAGOAS, 22 março 2015, Domingo

Virou
POLÊMICA

Multa para quem jogar lixo no chão



“Uma lei similar à da punição do lixo em Maceió foi concretizada no Rio de Janeiro. Ainda em 2013, a Cidade Maravilhosa reduziu em 34% a quantidade de lixo nas ruas”

O LIXO, A LEI E A NECESSIDADE DE UMA MEDIDA CÉLERE

» WILSON JÚNIOR

Vereador por Maceió e comunicador

A defesa por uma cidade limpa deveria ser o compromisso de todo cidadão, mas infelizmente a falta de educação e o descaso com o que é público transformam nossas vias e bairros em verdadeiros lixões a céu aberto. Quando iniciei estudos e pesquisas sobre qual o efeito prático para redução de lixo nas ruas, tive a constatação: um projeto que punisse o infrator. Claro que o meio educativo seria o ideal para toda e qualquer situação, mas uma medida célere – de limpeza urbana – não seria alcançada de outra forma.

Após o processo da tramitação do projeto de lei que pune em R\$ 50 os maceioenses que sujam as ruas, que hoje é a Lei 6.365, recebi incentivos, elogios e críticas, mas acredito que como parlamentar devo sugerir e propor para alcançar o bem-estar social. A inércia para o Poder Legislativo e seus representantes é o fim da representatividade popular.

Agora com a lei valendo, temos que reunir novas forças, cobrar a aplicabilidade do Poder Executivo para que os agentes fiscalizadores atuem e a estrutura estatal funcione com rigor. O segundo quesito é a divulgação, para que a devida publicidade seja realizada e os maceioenses estejam cientes de que a lei é válida e se caso alguém for flagrado transgredindo-a, será punido.

A lei tem o intuito disciplinador, educativo. O País deu recentes exemplos de leis pedagógicas que funcionam: a cadeirinha para as crianças se acomodarem no banco de trás dos veículos, o uso do cinto de segurança. Uma lei similar à da punição do lixo em Maceió foi concretizada no Rio de Janeiro. Ainda em 2013, a Cidade Maravilhosa reduziu em 34% a quantidade de lixo nas ruas.

Esperamos que a Lei 6.365 tenha o mesmo êxito da implementada no Rio de Janeiro e o processo de conscientização cultural, educação ambiental, ampliações de projetos educacionais nas redes privadas e públicas seja concretizado para que exista uma real mudança de paradigma em nossa cidade. Que num futuro breve possamos ter mais orgulho de nossas belezas naturais, das nossas praças limpas e organizadas, das nossas ruas e bairros com lixeiras, contêineres; tudo em prol de um único objetivo: levar mais qualidade de vida para todos nós.

A limpeza urbana é motivo de gastos exorbitantes do poder público; com esse processo educativo temos a esperança de economizar milhões de reais. Esse montante economizado pode ser utilizado futuramente em áreas emergenciais e estratégicas, de maior necessidade, como: saúde, segurança, educação e saneamento básico.

O fim do lixo nas ruas é retrato de maceioenses mais saudáveis, com moradias mais dignas. É evidente que, paralelo à lei que coíbe a sujeira em Maceió, projetos de saneamento, calçamento das ruas devem ser ampliados, melhorados, principalmente na área alta da capital alagoana, que clama por mudanças em sua infraestrutura. Os 200 anos de nossa capital devem ser o marco zero para uma verdadeira revolução comportamental!

Que o legado da limpeza urbana e da educação seja uma semente plantada na atual legislatura da Casa Mário Guimarães, para que o processo da evolução cultural de cada cidadão seja a certeza de dias melhores para uma real construção social. Esse é o anseio de um povo, esse é o clamor das ruas.



“A lei deveria permitir que pessoas da sociedade, desde que apresentassem provas concretas, pudessem propor a aplicação da multa naqueles que jogassem lixo no espaço público”

A NOVA LEI E OS PRINCIPAIS ENTRAVES PARA EXECUTÁ-LA

» EDINALDO AFONSO MARQUES DE MELO

Engenheiro Civil, professor da Ufal, consultor e palestrante

A lei 6.365, uma iniciativa do vereador Wilson Júnior (PDT), já foi publicada no Diário Oficial do Município do dia 13 de março de 2015. Falta ainda a sua regulamentação, o que poderá demorar 6 meses, para que possa ter seus efeitos na prática. Só depois de regulamentada é que passará a ser aplicada.

As principais dificuldades da aplicação de uma lei como essa em Maceió são:

1. A falta de educação e de conscientização das pessoas, cujos valores humanos são muitas vezes negativos e não possuem hábitos eficazes. A multa poderá inibir em alguns casos, mas precisaria prever diferentes valores em função do grau do volume de lixo jogado ou depositado.

2. Para que a lei 6.365 não nasça morta precisa que os servidores do município, encarregados de fiscalizar, sejam bem treinados e adquiram eficácia pessoal e interpessoal. Além disso, a lei deveria permitir que pessoas da sociedade, desde que apresentassem provas concretas, pudessem propor a aplicação da multa naqueles que jogassem lixo no espaço público. Hoje quase todos dispõem de um celular e esta ferramenta pode ser usada como comprovação. Seria uma maneira de envolver ainda mais a sociedade e atingir a eficácia social que o problema exige.

3. A prefeitura precisa implantar lixeiras de diversos tipos em toda a cidade. Isto pode ser feito em parceria com a iniciativa privada, permitindo que a marca seja afixada no equipamento. Hoje é muito insuficiente a quantidade de lixeiras colocadas nos diversos bairros.

4. Identificar em toda a cidade – nos bairros – pessoas que tenham alguma liderança e possam contribuir na conscientização dos demais. Cadastrar e treinar esses líderes, para que sejam multiplicadores do processo de conscientização de sua comunidade e possam ajudar na identificação de novos líderes, que também precisarão ser treinados.

5. A prefeitura deve manter um sistema eficiente de coleta de lixo das lixeiras já existentes e novas – que precisam ser

introduzidas, para que esses dispositivos comportem o lixo continuamente gerado pela população.

6. Incentivar a coleta seletiva do lixo, o que permitirá a reciclagem, geração de emprego e renda e promoverá a destinação responsável do que é jogado fora.

Todos se lembram da lei do Código Nacional de Trânsito, que exigiu o uso do cinto de segurança para motoristas e demais passageiros. No início, muitos duvidaram. Hoje essa prática virou um hábito. É raro encontrar algum motorista, que ao entrar num carro não coloque imediatamente o cinto de segurança. Multa dói no bolso e é uma das formas de educar, sobretudo pessoas já adultas.

Por fim, se não houver, tanto por parte dos órgãos da prefeitura e das pessoas diretamente envolvidas com a questão, eficácia pessoal, interpessoal e gerencial necessárias, essa lei será mais uma a ficar só no papel, como tantas outras existentes. Infelizmente, há um apagão de administração nos órgãos públicos e na sociedade. Muitos continuam com paradigmas do século 19 ou 20, que dificultam iniciativas e inovações que promovam a melhoria da qualidade de vida da população. Isto sem falar em interesses não confessáveis, sempre presentes nas gestões públicas. O grande e maior problema é aquele que está na cabeça e comportamento dos gestores, que fazem com que as coisas não evoluam.

Para o sucesso da lei e facilitar a eficácia social é preciso começar por um setor da cidade. Pode ser, por exemplo, a orla de Maceió. Os resultados da conscientização nessa área da cidade e as dificuldades que naturalmente serão encontradas servirão de retroalimentação do sistema de melhorias a serem implementadas para aplicação da lei em toda a cidade. Foi assim que os japoneses conseguiram aplicar os 5S e hoje 8S em toda sociedade japonesa. Podem existir casos aqui em Maceió que o uso da força policial se fará necessária. O poder público deve preparar um plano de contingência para esses casos.